



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.343.

DÁ DENOMINAÇÃO DE AVENIDA JUVENTINO DIAS
FILHO.

O povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Avenida Juventino Dias Filho, no Bairro das Mansões, de um lado as quadras 02, 03, 06 e 09, e de outro lado, as quadras 04, 05, 08 e 07, no Bairro das Mansões.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 11 de dezembro de 1981.


Dr. Maurício Pádua Souza

Prefeito Municipal